



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 649/2001, de 17 de dezembro de 2001.

Autoriza concessão de ajuda financeira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à SOCIEDADE GAÚCHA DE LOMBA GRANDE, com sede nesta cidade, ajuda financeira no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser liberada em uma única parcela.

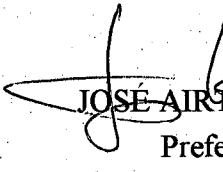
Art. 2º A ajuda de que trata o artigo 1º retro destina-se, exclusivamente, para custear as despesas do 17º Rodeio Interestadual da Sociedade Gaúcha de Lomba Grande, de 27 de novembro a 2 de dezembro de 2001.

Parágrafo único. A Entidade beneficiada prestará contas da aplicação efetuada com a supracitada subvenção financeira, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva liberação, comprovando a destinação fixada pela presente Lei.

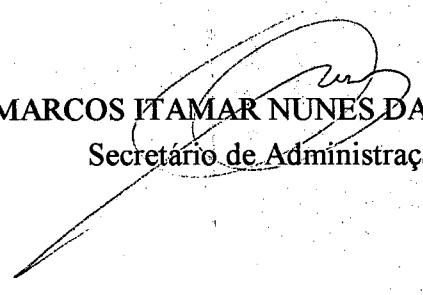
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2001.


JOSE AIRTON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA
Secretário de Administração

“Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA”
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

P.L.N. 249/134/2001